

ENZO DE ARAUJO MELO¹; GABRIEL PIRES VIEIRA DE OLIVEIRA¹

1. USP, BAURU, SP, BRASIL

Introdução e Objetivo

O câncer de próstata é a neoplasia mais comum na população masculina. O médico urologista, para oferecer uma abordagem completa ao paciente com câncer de próstata, deve saber orientar o paciente não apenas no âmbito da saúde, mas também nas esferas social e jurídica, de forma a garantir a dignidade da pessoa humana como é previsto na Constituição. A legislação brasileira oferece diversos direitos para o paciente com câncer de próstata, que são muitas vezes desconhecidos tanto pelo paciente como pelo médico.

OBJETIVO GERAL: Elaborar uma cartilha com uma compilação dos direitos assegurados aos pacientes com câncer de próstata previstos na legislação brasileira.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Explicar os direitos presentes na cartilha de forma que seja de fácil entendimento, tanto para o paciente como para o profissional de saúde. Explicitar os requisitos necessários para a garantia desses direitos. Distribuir a cartilha, em formato físico e digital, para os congressistas do CBU, a fim de que possam conhecer seu conteúdo e disponibilizá-la aos seus pacientes.

Método

Foi feita uma revisão de escopo que segue a estratégia de Scoping Review proposta pelo Instituto Joanna Briggs (JBI) (JBI, 2015), utilizando a estratégia Population, Concept e Context (PCC). Definiu-se P - pacientes com câncer de próstata; C - direitos; C - legislação brasileira. A busca das revisões foi realizada em leis nacionais, estaduais e municipais, na jurisprudência brasileira, bem como nas bases de dados National Library of Medicine (PubMed/MEDLINE), Scopus, Web of Science e Scientific Electronic Library Online (SciELO).

Figuras

Direitos do Paciente com Câncer de Próstata

Informação e conhecimento como forma de assegurar a dignidade do paciente desde o diagnóstico e durante o tratamento.



Imagem extraída do banco de dados do Cervo. Todos os direitos reservados.

1

AUXÍLIO-DOENÇA

2

SAQUE DO FGTS

3

SAQUE DO PIS/PASEP

4

PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

5

TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO (A DEPENDER DO MUNICÍPIO)

6

TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO

7

ISENÇÃO DE ICMS (A DEPENDER DO ESTADO)

8

QUITAÇÃO DE IMÓVEL FINANCIADO PELO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

9

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (SE INCAPACITADO PERMANENTEMENTE PARA O TRABALHO)

10

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA APOSENTADORIA

Resultados

Foram revisados diversos dispositivos da legislação brasileira referentes ao assunto e compilados em uma cartilha os seguintes direitos do paciente com câncer de próstata: auxílio-doença; saque do FGTS; saque do PIS e PASEP; prioridade na justiça; transporte público gratuito; tratamento fora do município; isenção de ICMS; quitação de imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação; aposentadoria por invalidez; e isenção de Imposto de Renda na Aposentadoria. Também foram incluídos formulários necessários para solicitar esses direitos.

Conclusão

Existem diversos dispositivos legais que garantem direitos ao paciente com câncer de próstata, mas tais benefícios variam muito de acordo com a Unidade da Federação ou com o município, o que denota a necessidade de um maior esforço legislativo a fim de uniformizar os direitos e garantir maior facilidade no acesso à informação aos pacientes.

Assim, seria interessante uma iniciativa do Poder Legislativo, em parceria com o Conselho Federal de Medicina, a fim de enumerar os direitos dos pacientes portadores de neoplasia maligna e organizá-los em uma única lei, a exemplo do que já ocorreu com o Estatuto do Idoso e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Referências

BRASIL. Instituto Nacional de Câncer - INCA. Direitos sociais da pessoa com câncer. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inca/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/direitos-sociais-da-pessoa-com-cancer>. Acesso em: 18 jun. 2023.; BRASIL. Lei Nº 8.922, de 25 de julho de 1994. Acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1994.